



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170306PP10001

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Aroeiras
Rua Zeferino Paula, 650 - Centro – Aroeiras – PB
CEP: 58589-000 - Tel: (083) 3396-1323.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB

Aroeiras - PB, 22 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

PAULO BERNARDO DA SILVA

Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo utilitário, tipo pick-up, motor 1.4, com potência mínima de 75 cv, cabine estendida, capacidade para 04 (quatro) pessoas, com caçamba e capota marítima, ano de fabricação não superior a 03 (três) anos, movido a gasolina e ou a etanol, totalflex, tipo Montana, Strada ou similar, sem motorista, quilometragem livre, com seguro total e com todos os equipamentos de série exigidos por lei. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Mês	9

Observação: ficarão a cargo da Câmara de Aroeiras, Estado da Paraíba, os custos com combustível e motorista.

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 9 (nove) meses

6.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: 9 (nove) meses, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Aroeiras - PB, 22 de Fevereiro de 2017.


PAULO BERNARDO DA SILVA
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2017.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Veículo utilitário, tipo pick-up, motor 1.4, com potência mínima de 75 cv, cabine estendida, capacidade para 04 (quatro) pessoas, com caçamba e capota marítima, ano de fabricação não superior a 03 (três) anos, movido a gasolina e ou a etanol, totalflex, tipo Montana, Strada ou similar, sem motorista, quilometragem livre, com seguro total e com todos os equipamentos de serie exigidos por lei. O veículo devera apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Mês	9	3.200,00	28.800,00
Total					28.800,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 28.800,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Aroeiras – PB, 22 de Fevereiro de 2017.


PAULO BERNARDO DA SILVA

Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
"Casa de Pedro de Andrade"
Gabinete da Presidência

Portaria de n.º 004/2017.

Aroeiras-PB, 31 de janeiro de 2017.

O **Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras**, Estado da Paraíba, usando das atribuições lhe conferidas pelo Regimento Interno da Casa, em seu Art. 21, Inciso III, alínea "a",

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **Daniel Bruno Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, portador no CPF n.º 042.998.284-45, com RG n.º 2709127 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vicente Preto, 190, centro- Sumé – PB, CEP. 58.540.000, como **PREGOEIRO OFICIAL** da **Câmara Municipal de Aroeiras – PB**, até ulterior da liberação, vigorando a presente portaria a partir desta data.

Aroeiras – PB, 31 de janeiro de 2017.


JOSUÉ FRANCISCO DE SOUZA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
"Casa de Pedro de Andrade"
Gabinete da Presidência

Portaria de n.º 003/2017.

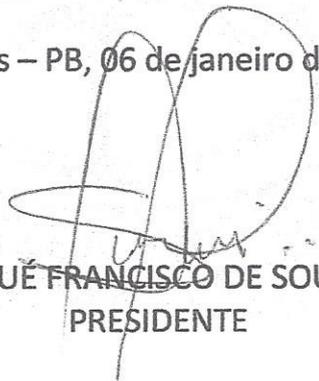
Aroeiras-PB, 06 de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras, Estado da Paraíba, usando das atribuições lhe conferidas pelo Regimento Interno da Casa, em seu Art. 21, Inciso III, alínea "a", combinado com o disposto na Lei Municipal de n.º 727/2006, de 27 de maio de 2006, alterada pela Lei 737/2006 de 11 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Alex Aguiar de Lima, a Sr.^{ta} Mércia Cardoso da Silva e a Sra. Adriana Pereira da Silva, para, sob a Presidência da primeira pessoa, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aroeiras – PB, até ulterior da liberação, vigorando a presente portaria a partir de sua publicação.

Aroeiras – PB, 06 de janeiro de 2017.



JOSUÉ FRANCISCO DE SOUZA
PRESIDENTE



Datado de 01 a 10 de Janeiro de 2017

Edição n.º 01/2017

ANO V

Portaria de n.º 001/2017.

Aroeiras-PB, 02 de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras, Estado da Paraíba, usando das atribuições lhe conferidas pelo Regimento Interno da Casa, em seu Art. 21, Inciso III, alínea "a", combinado com o disposto na Lei Municipal de n.º 727/2006, de 27 de maio de 2006, alterada pela Lei 737/2006 de 11 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. PAULO BERNARDO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2564481 SSP-PB e CPF n.º 041.321.464-30, residente e domiciliado à Rua Gabriel Coutinho, n.º 260, centro, Distrito de Pedro Velho - Aroeiras - PB, CEP. 58.489.000, para a função de ESQUIREIRO da Câmara Municipal de Aroeiras - PB, sob o símbolo PLCC-1.III, vigorando a presente Portaria a partir 02 de janeiro de 2017.

Aroeiras - PB, 02 de janeiro de 2017.

JOSUÉ FRANCISCO DE SOUZA
PRESIDENTE
(assinado no original)

Portaria de n.º 002/2017.

Aroeiras-PB, 02 de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Art. 21, Inciso III, alínea a da Resolução n.º 001/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida férias coletiva a todos os Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Aroeiras-PB, durante o período de 02 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2017.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Aroeiras - PB, em 02 de Janeiro de 2017.

Josué Francisco de Souza.
Presidente.
(Assinado no Original)

Portaria de n.º 003/2017.

Aroeiras-PB, 06 de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras, Estado da Paraíba, usando das atribuições lhe conferidas pelo Regimento Interno da Casa, em seu Art. 21, Inciso III, alínea "a", combinado com o disposto na Lei Municipal de n.º 727/2006, de 27 de maio de 2006, alterada pela Lei 737/2006 de 11 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Alex Aguiar de Lima, a Sr.ª Mércia Cardoso da Silva e a Sra. Adriana Pereira da Silva, para, sob a Presidência da primeira pessoa, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aroeiras - PB, até ulterior da liberação, vigorando a presente portaria a partir de sua publicação.

Aroeiras - PB, 06 de janeiro de 2017.

JOSUÉ FRANCISCO DE SOUZA
PRESIDENTE
(assinado no original)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Câmara de Aroeiras: 01 – 031.1002.2001.1.031 – 3.3.90.36.01

Aroeiras - PB, 22 de Fevereiro de 2017.


PAULO BERNARDO DA SILVA
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Aroeiras - PB, 23 de Fevereiro de 2017.


JOSUÉ FRANCISCO DE SOUZA
Presidente



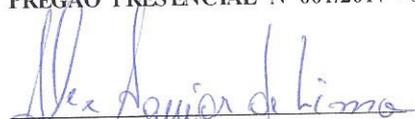
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 - 06/03/2017


ALEX AGUIAR DE LIMA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170306PP10001

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Presencial nº 001/2017 - 06/03/2017.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

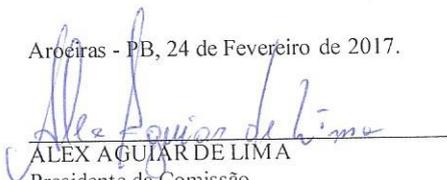
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Aroeiras - PB, 24 de Fevereiro de 2017.


ALEX AGUIAR DE LIMA

Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e considerando o teor dos documentos e informações apresentadas, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação pertinente.

Aroeiras - PB, 03 de Março de 2017.

ROSEANE DE ALMEIDA COSTA

Assessor Jurídico
OAB-PB 11.885



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

LICITAÇÃO Nº. 0001/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
Rua Zeferino Paula, 650 - Centro – Aroeiras – PB.
CEP: 58000-000 - Tel: (083) 3353-2274.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 24.107.781/0001-86, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 17 de Março de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0001/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 748/2006, de 02 de Maio de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 17 de Março de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Zeferino Paula, 650 - Centro – Aroeiras – PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 748/2006, de 02 de Maio de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 9 (nove) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 9 (nove) meses, considerado da data de sua assinatura:

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município de Aroeiras.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. A Empresa participante deste PREGÃO PRESENCIAL deverá enviar juntamente com a Proposta de Preços impressa, a Proposta de Preços em mídia eletrônica (CD ou Pen Drive), no formato de planilha (Excel), obrigatoriamente seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando agilizar o processo de digitação.
- 8.12. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.13. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular.
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 9.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ).
- 9.2.6. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.
- 9.2.7. Prova de quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade.
- 9.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.
- 9.2.9. Certidão Negativa de Débitos - CND (conforme modelo aprovado pela IN/RFB nº. 558 de 19/08/2005) relativa às contribuições sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, (Lei 8.212/91), devidamente atualizado.
- 9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.11. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.12. Declaração de Adimplência, assinada pela Comissão de Licitação, de que a empresa não tenha nenhum empecilho para com a Administração do município de Aroeiras.
- i. Para emissão da Declaração de Adimplência o representante da empresa deverá apresentar procuração específica por instrumento público ou privado, esta última com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).
- ii. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante para emissão da Declaração de Adimplência.
- iii. A Declaração de Adimplência deverá ser solicitada com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 9.2.13. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.14. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. PESSOA FÍSICA:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade - RG.

9.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do ORC - Município de Aroeiras.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.7. Declaração de Adimplência, assinada pela Comissão de Licitação, de que a licitante não tenha nenhum empecilho para com a Administração do município de Aroeiras.

i. Para emissão da Declaração de Adimplência o representante da licitante deverá apresentar procuração específica por instrumento público ou privado, esta última com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

ii. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante para emissão da Declaração de Adimplência.

iii. A Declaração de Adimplência deverá ser solicitada com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

9.2.8. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Zeferino Paula, 650 - Centro - Arocinras - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sical e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços dos combustíveis e lubrificantes poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.

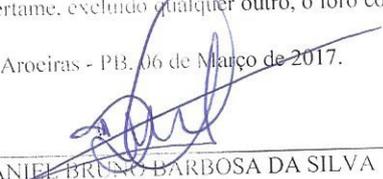
19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Aroeiras.

Aroeiras - PB, 06 de Março de 2017.


DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo utilitário, tipo pick-up, motor 1.4, com potência mínima de 75 cv, cabine estendida, capacidade para 04 (quatro) pessoas, com caçamba e capota marítima, ano de fabricação não superior a 03 (três) anos, movido a gasolina e ou a etanol, totalflex, tipo Montana, Strada ou similar, sem motorista, quilometragem livre, com seguro total e com todos os equipamentos de série exigidos por lei. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Mês	9

Observação: ficarão a cargo da Câmara Municipal de Aroeiras, Estado da Paraíba, os custos com combustível e motorista.
O licitante vencedor fica obrigado a apresentar o veículo para vistoria, em até 02 (dias) dias úteis.

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

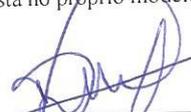
- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 18, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Veículo utilitário, tipo pick-up, motor 1.4, com potência mínima de 75 cv, cabine estendida, capacidade para 04 (quatro) pessoas, com caçamba e capota marítima, ano de fabricação não superior a 03 (três) anos, movido a gasolina e ou a etanol, totalflex, tipo Montana, Strada ou similar, sem motorista, quilometragem livre, com seguro total e com todos os equipamentos de série exigidos por lei. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Mês	9		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____/____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB

PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 0001/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 0001/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB - Rua Zeferino Paula, 650 - Centro - Aroeiras - PB, CNPJ nº 24.107.781/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito JOSUÉ FRANCISCO DE SOUSA,, Médico, residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por, residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 0001/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 748/2006, de 02 de Maio de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
Veículo tipo: - Placas: - Combustível:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial nº 001/2017, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços dos combustíveis e lubrificantes poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara de Vereadores de Aroeiras.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 9 (nove) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;

f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;

g - Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo. No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências, ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;

i - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;

j - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

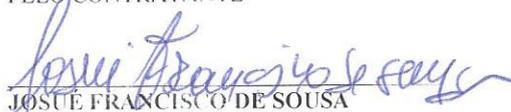
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Aroeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aroeira - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Prefeito
000.000.000-00

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10001/2017

COMPROVANTE DE ENTREGA

INTERESSADO: CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA

CPF: 020.434.684-30

ENDEREÇO: Rua João de Souza Barbosa, S/N

BAIRRO: Centro

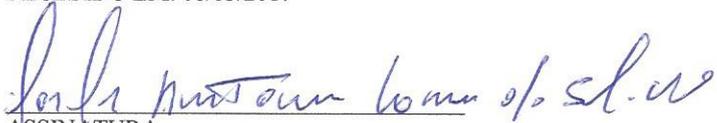
CIDADE: Aroeiras

ESTADO: PB

DECLARAÇÃO:

O INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO DECLARA HAVER RECEBIDO O RESPECTIVO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO TOMADO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM: 08/03/2017


ASSINATURA

CREDENCIAMIENTO


Hernández


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1009203865

NOME
 CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 1968979 SSP PB

CPF
 020.434.684-30 DATA NASCIMENTO
 17/08/1975

FILIAÇÃO
 ANTONIO SOARES DA SILVA
 MARIA DAS GRACAS GOMES DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 D

Nº REGISTRO 00371564594 VALIDADE 18/03/2020 1ª HABILITAÇÃO 01/08/1996

OBSERVAÇÕES
 A ;

Carlos Antonio Gomes da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO 20/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 00241168119 PB030367840

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES - PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1009203865



CARTORIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua DO ROSARIO, 48, CENTRO, Aroeiras-PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
 Dou fé. (Art.365-III do CPC).
 Aroeiras/PB-15/03/2017
 Selo Digital:AER01114-OWBC
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol R\$2,31 Farpen R\$0,27 MP R\$0,04 Fepj R\$0,39

Severino Ramos de A. Santos

Severino Ramos de A. Santos
 TABELIÃO

Severino Ramos de A. Santos

BRASIL
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr

(http://www.vlibras.gov.br/)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 020.434.684-30

Nome da Pessoa Física: CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA

Data de Nascimento: 17/08/1975

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 22/01/1994

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 17:01:35 do dia 16/03/2017 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 8980.621C.0C11.6227



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Carlos Gomes da Silva'.

MARTHA CHRISTINA B DO EGITO
RUA JOAO DE SOUZA BARBOSA, S/N - CENTRO
AROEIRAS / PB CEP. 58488000 (AG- 109)

Classe/Subcl: COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E MONOFASICA
Roteiro: 11 - 109 - 45 - 970
Nº medidor 00000991533

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-690
CNPJ 09.035.193/0001-40 - Insc Est. 16.015.923-0

Neta Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº000.812.549
Código para Débito Automático: 00005440953

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Aceso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/544095-3**

Jan / 2017 Canal de contato

Apresentação

18/01/2017

Data prevista da próxima leitura

15/02/2017

CPF/ CNPJ/ RANI

181.28257453

Insc. Est.

Faturas em atraso

27/12/2016 115,37

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
20/12/16	11690	18/01/17	11847	1	157	28

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	157	0,44026	69,12
ICMS			24,97
PIS			1,03
COFINS			4,77
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			4,84
JUROS DE MORA 11/2016			1,01
MULTA 11/2016			2,16
COMPENSAÇÃO POR INDICADOR- FIC 11/2016			-0,78

Histórico de Consumo (kWh)

Dez/16	187
Nov/16	177
Out/16	153
Set/16	176
Ago/16	144
Jul/16	154
Jun/16	149
Mai/16	156
Abr/16	147
Mar/16	157
Fev/16	143
Jan/16	148

Média dos últimos meses
156

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	99,99	25,00	24,97
PIS	99,99	1,0400	1,03
COFINS	99,99	4,7901	4,77

VENCIMENTO 25/01/2017
TOTAL A PAGAR R\$ 107,12

c38b.963c.8006.10d0.b6a2.5136.e840.1ce1.

Indicadores de Qualidade 11/2016 - Aroeiras

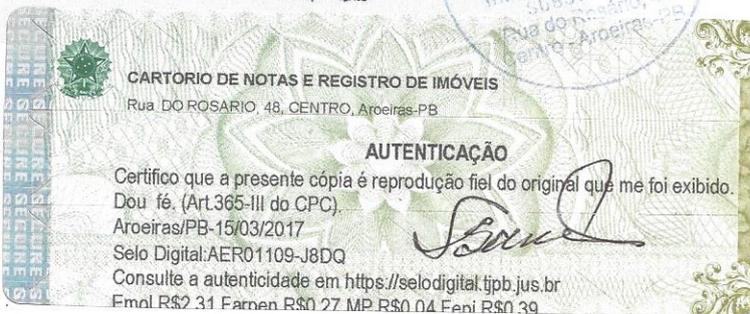
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL 6,15	4,39	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL 12,30		
DIC ANUAL 24,60		
FIC MENSAL 3,43	4,00	CONTRATADA 202
FIC TRIMESTRAL 6,87		
FIC ANUAL 13,95		
DMIC 3,83	3,11	LIMITE SUPERIOR 231
DICRI 12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/PB	28,27	24,36
Compra de Energia	30,73	28,46
Serviço de Transmissão	1,80	1,67
Encargos Setoriais	10,32	9,56
Impostos Diretos e Encargos	38,78	35,94
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	107,90	100,00

Valor do EUSD (Ref. 11/2016) R\$ 41,06

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 02/02/2017. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua DO ROSARIO, 48, CENTRO, Aroeiras-PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aroeiras/PB-15/03/2017
Selo Digital: AER01109-J8DQ
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emal R\$2.31 Farnel R\$0.27 MP. R\$0.04 Feni R\$0.39

Severino Ramos de A. Santos
TABELIAO

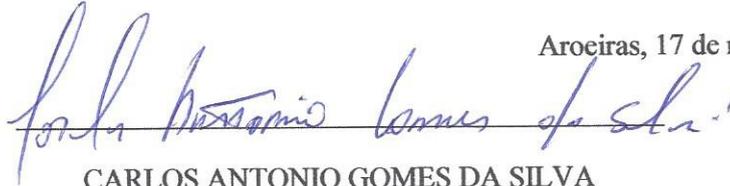
Severino Ramos de A. Santos
TABELIAO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA, CPF: 020.434.684-90, RG: 1968979 SSP-PB, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 0001/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 0001/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Aroeiras, 17 de março de 2017.



CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA
CPF: 020.434.684-90
RG: 1968979 SSP-PB



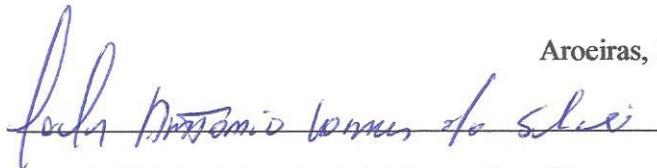
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB

CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA
CPF: 020.434.684-90
RG: 1968979 SSP-PB

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Aroeiras, 17 de março de 2017.



CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA
CPF: 020.434.684-90
RG: 1968979 SSP-PB



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PROPONENTE: CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA
CPF: 020.434.684-30

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Veiculo utilitario, tipo pick-up, motor 1.4, com potencia minima de 75 cv, cabine estendida, capacidade para 05 (cinco) pessos, com caçamba e capota maritima, ano de fabricação não superior a 03 (TRES) anos, movido a gasolina e ou a etanol, totalflex, tipo Montana, Strada ou similar, sem motorista, quilometragem livre, com seguro total e com todos os equipamentos de serie exigidos por lei. O veiculo devera apresentar perfeitas condicoes de uso e conservação. MODELO: PICK-UP STRADA 03 PORTAS, COMPLETA	Mês	9	3.000,00	27.000,00

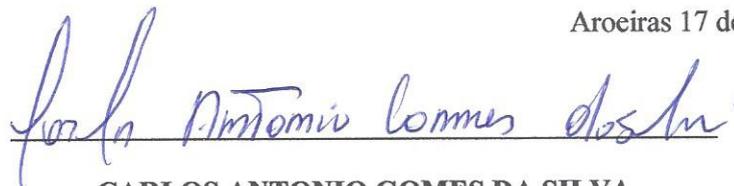
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 27.000,00

PRAZO – 03 DIAS

PAGAMENTO – 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS

Aroeiras 17 de março de 2017.



CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA
CPF: 020.434.684-30



HABILITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 1968979 SSP PB

CPF: 020.434.684-30 DATA NASCIMENTO: 17/08/1975

FILIAÇÃO: ANTONIO SOARES DA SILVA, MARIA DAS GRACAS GOMES DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: D

Nº REGISTRO: 00371564594 VALIDADE: 18/03/2020 1ª HABILITAÇÃO: 01/08/1996

OSSEVAÇÕES: A ;

Carlos Antonio Gomes da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO: 20/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: 00241168119 PB030367840

DEFEN - PB (PARABÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1009203865

PROIBIDO PLASTIFICAR 1009203865

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CARTORIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua DO ROSÁRIO, 48, CENTRO, Arceiras-PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
 Dou fé. (Art.365-III do CPC)
 Arceiras/PB-17/03/2017
 Selo Digital: AEW34717-QO4G
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 E-mail: DPO 24, E-mail: DPO 27, DPO 24, E-mail: DPO 20

Handwritten signature in blue ink.



BRASIL
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr

(http://www.vlibras.gov.br/)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 020.434.684-30

Nome da Pessoa Física: CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA

Data de Nascimento: 17/08/1975

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 22/01/1994

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 17:01:35 do dia 16/03/2017 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 8980.621C.0C11.6227



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA
CPF: 020.434.684-30

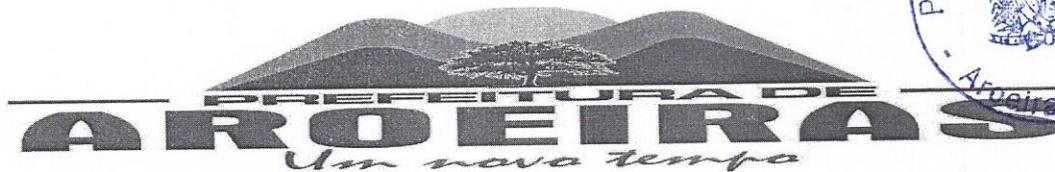
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 21:47:40 do dia 15/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2017.

Código de controle da certidão: **023B.FB82.08C9.4EDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

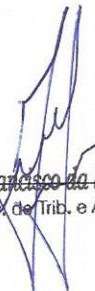
SETOR DE TRIBURAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com a busca procedida nos livros e arquivos a **Sr. Carlos Antônio Gomes da Silva**, CPF: 020.434.684-30, domiciliado na Rua João de Souza Barbosa Nº 13, nesta cidade de Aroeiras-PB, **NADA DEVE** a esta municipalidade, Ressalvando o direito da Secretaria das Finanças cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que por ventura venham a ser apuradas.

E, para constar, firmo a presente Certidão, em duas vias, que segue devidamente assinada, com validade de 02 (dois) meses a partir da data de emissão.

Aroeiras/PB, 16 de março de 2017.


Isaque Francisco da Silva Júnior
Dir. da Div. de Trib. e Arrecadação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA

CPF: 020.434.684-30

Certidão nº: 125995359/2017

Expedição: 15/03/2017, às 21:58:56

Validade: 10/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **020.434.684-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul, com o nome 'CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA' visível.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB

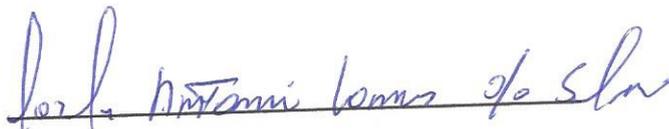
CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA

CPF: 020.434.684-90

RG: 1968979 SSP-PB

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.



CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA

CPF: 020.434.684-90

RG: 1968979 SSP-PB

Aroeiras, 17 de março de 2017.





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público, com sede na Rua Zeferino Paula, 650 - Centro – Aroeiras – PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 24.107.781/0001-86, atesta para os devidos fins que a empresa **CARLOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 020.434.684-30, localizado à Rua João de Souza Barbosa, S/N - Centro - Aroeiras - PB, executou os serviços abaixo especificado em plenas condições, cumprindo todos os estabelecidos.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS foram executados satisfatoriamente, com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto, e inexistem, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem na sua conduta e responsabilidade, com obrigações assumidas.

Aroeiras – PB, 07 de março de 2017.

JOSUÉ FRANCISCO DE SOUSA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
"CASA DE PEDRO DE ANDRADE"

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Ref.:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

Declaramos para os devidos fins, que revendo os registros da Câmara Municipal de Aroeiras/PB, ficou verificado que a **CARLOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, CPF **020.434.684-90**, não se encontra com pendências contratuais por fornecimento de produtos, execução de obras ou serviços neste Órgão.

Aroeiras - PB, 15 de março de 2017.

fercia Cardoso da Silva
Comissão Permanente de Licitação

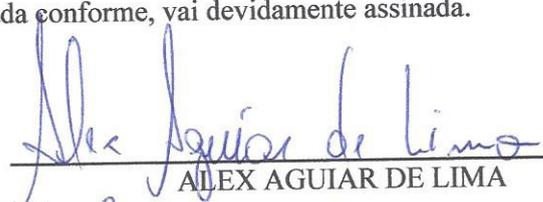


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Jornal A União - 07/03/2017; Diário Oficial do Estado - 07/03/2017. Licitante cadastrado neste processo: CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA - CPF: 020.434.684-30. Às 10:00 horas do dia 17/03/2017, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 004/2017 de 31/01/2017, composta pelos servidores: DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA - Pregoeiro; ALEX AGUIAR DE LIMA - Membro da equipe de apoio; MÉRCIA CARDOSO DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA - Representante: CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA - Valor: R\$ 27.000,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA


ALEX AGUIAR DE LIMA


MÉRCIA CARDOSO DA SILVA


CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2017

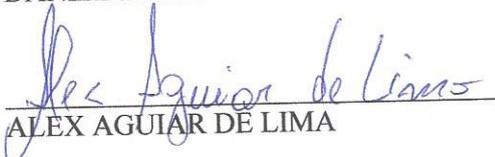
Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Veículo utilitário, tipo pick-up, motor 1.4, com potência mínima de 75 cv, cabine estendida, capacidade para 04 (quatro) pessoas, com caçamba e capota marítima, ano de fabricação não superior a 03 (três) anos, movido a gasolina e ou a etanol, totalflex, tipo Montana, Strada ou similar, sem motorista, quilometragem livre, com seguro total e com todos os equipamentos de série exigidos por lei. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.						
CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA	Mês	9	3.000,00	27.000,00	1	

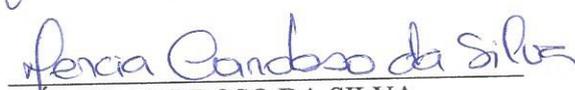
Aroeiras – PB, 17 de Março de 2017

RESULTADO FINAL:

- CARLOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 27.000,00.


DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA


ALEX AGUIAR DE LIMA


MÉRCIA CARDOSO DA SILVA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA.
Item(s): 1; Valor: R\$ 28.800,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - Veículo utilitário, tipo pick-up, motor 1.4, com potencia mínima de 75 cv, cabine estendida, capacidade para 04 (quatro) pessoas, com caçamba e capota marítima, ano de fabricação não superior a 03 (três) anos, movido a gasolina e ou a etanol, totalflex, tipo Montana, Strada ou similar, sem motorista, quilometragem livre, com seguro total e com todos os equipamentos de serie exigidos por lei. O veículo devera apresentar perfeitas condições de uso e conservação.		
0	020434684-30 CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA	3.200,00
1	020434684-30 CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA	3.150,00
2	020434684-30 CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA	3.100,00
3	020434684-30 CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA	3.050,00
4	020434684-30 CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA	3.000,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

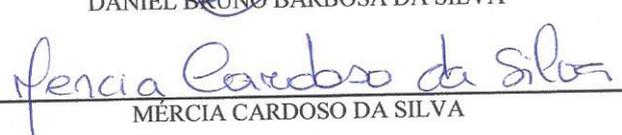
Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

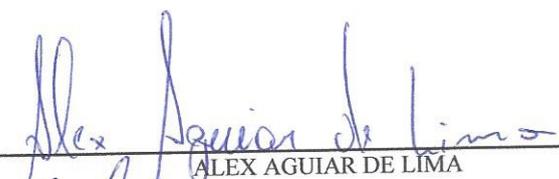
- CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA.

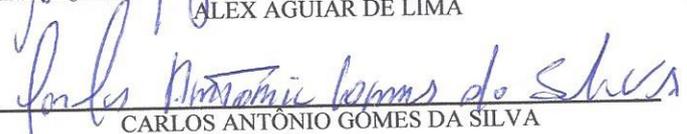
Item(s): 1.

Valor: R\$ 27.000,00.


DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA


MÉRCIA CARDOSO DA SILVA


ALEX AGUIAR DE LIMA


CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

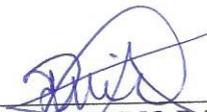
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

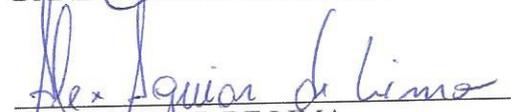
Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

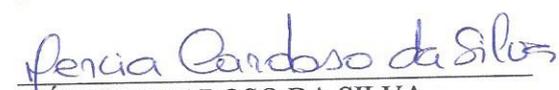
Participantes	Vi. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - Veículo utilitário, tipo pick-up, motor 1.4, com potência mínima de 75 cv, cabine estendida, capacidade para 04 (quatro) pessoas, com caçamba e capota marítima, ano de fabricação não superior a 03 (três) anos, movido a gasolina e ou a etanol, totalflex, tipo Montana, Strada ou similar, sem motorista, quilometragem livre, com seguro total e com todos os equipamentos de série exigidos por lei. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.				
CARLOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA	3.200,00	1	0,00%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Aroeiras – PB, 17 de Março de 2017.


DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA


ALEX AGUIAR DE LIMA


MÉRCIA CARDOSO DA SILVA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, encarregada de atuar no processo licitatório acima indicado, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:
Jornal A União - 07/03/2017;
Diário Oficial do Estado - 07/03/2017.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo: CARLOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados, abrindo-se em seguida os envelopes Proposta de Preços. Licitantes qualificados a participar do certame:
CARLOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA.

Analísadas as propostas apresentadas o Pregoeiro informou: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação. Analísados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Pregoeiro informou: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando os valores ofertados por cada proponente, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, chegou-se a conclusão de que a proposta do licitante abaixo relacionado, apresenta-se vantajosa para a Administração. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
CARLOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA - Valor: R\$ 27.000,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto, este Pregoeiro sugere ao Senhor Presidente, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Aroeiras - PB, 17 de Março de 2017.



DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 004/2017, de 31/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 748/2006, de 02 de Maio de 2006 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10001/2017, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CARLOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA.
020434684-30.
Valor: R\$ 27.000,00.

Aroeiras - PB, 17 de Março de 2017.



DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Anexo: Processo licitatório correspondente.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 748/2006, de 02 de Maio de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e considerando o teor dos documentos e informações apresentadas, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação pertinente.

Aroeiras – PB, 21 de Março de 2017.

ROSEANE DE ALMEIDA COSTA

Assessor Jurídico
OAB-PB 11.885



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB
GABINETE DO PRESIDENTE

Aroeiras – PB, 22 de Março de 2017.

PORTARIA Nº PP 001/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, que objetiva: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- **CARLOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA.**
020434684-30.
Valor: R\$ 27.000,00.

Publique-se e cumpra-se.



JOSUÉ FRANCISCO DE SOUZA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 10001/2017, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aroeiras - PB, 22 de Março de 2017.

Paulo Bernardo da Silva

PAULO BERNARDO DA SILVA

Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB

CONTRATO Nº: 60101/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS E CARLOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB - Rua Zeferino Paula, 650 - Centro - Aroeiras - PB, CNPJ nº 24.107.781/0001-86, neste ato representada pelo Presidente **JOSUÉ FRANCISCO DE SOUSA**, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 876, Centro, Aroeiras - PB, CPF nº 760.255.944-49, Carteira de Identidade nº 355.443.053 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CARLOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA** - Rua João de Souza Barbosa, S/N - Centro - Aroeiras - PB, CPF nº 020.434.684-30, neste ato representado por **CARLOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua João de Souza Barbosa, 13, Centro - Aroeiras - PB, CPF nº 020.434.684-30, Carteira de Identidade nº 1.968.979 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 0001/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 748/2006, de 02 de Maio de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO.**

Veículo tipo: Utilitário - Placas: OFC-0743/PB - Combustível: gasolina/álcool

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial nº 001/2017, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).**

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Câmara de Aroeiras: 01 - 031.1002.2001.1.031 - 3.3.90.36.01



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 9 (nove) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;
- g - Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo. No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências, ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
- i - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- j - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Aroeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aroeiras - PB, 22 de Março de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Luiz Carlos da Silva
CPF 072 132 834-21

José Francisco de Sousa
JOSUE FRANCISCO DE SOUSA
Presidente
760.255.944-49

Luiz Carlos da Silva
CPF: 651 591 764-04

PELO CONTRATADO

Carlos Antônio Gomes da Silva
CARLOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA
CARLOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA
020.434.684-30